



*Conselho Municipal de Assistência Social de  
Tianguá*

*Lei nº 976/2016, de 20 de Abril de 2016.*

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMAS**

**Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da  
Prestação de Contas do Fundo Municipal de  
Assistência Social-FMAS, referente aos  
Recursos Financeiros do Cofinanciamento  
Federal do exercício de 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tianguá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 976/2016, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com base na reunião ordinária do colegiado realizada no dia 26 de junho de 2024.**

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, no Art. 84 - Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e da execução dos recursos financeiro destinados às ações, serviços, programas e projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente à execução dos Recursos do Cofinanciamento Federal do exercício de 2024, para ações, serviços, programas e projetos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no município de Tianguá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tianguá, Ceará, 13 de março de 2025.

**NEZA MARIA VIEIRA SILVA LANDIM**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social